
Nº 03 – COBERTURA ADICIONAL DE EMBARQUES AÉREOS SEM VALOR DECLARADO

RISCOS COBERTOS

1. Em complemento ao item 1.1, do Capítulo 7 - Importância Segurada, das Condições Gerais deste seguro, mediante pagamento de prêmio adicional, fica expressamente revogada a limitação da responsabilidade da Seguradora àquela prevista para o Segurado, pelo CBA, nos casos de embarques aéreos sem valor declarado.
 - 1.1. O pagamento das reparações pecuniárias de que trata o item 1 acima será feito pela Seguradora diretamente ao terceiro proprietário dos bens ou mercadorias.

LIMITE DE GARANTIA

1. A presente cobertura garante a reparação do prejuízo até o valor da Importância Segurada do embarque, observado o Limite Máximo de Garantia, conforme disposições estabelecidas no Capítulo 7 – Importância Segurada, bem como no Capítulo 6 – Limite Máximo de Garantia das Condições Gerais desta apólice, respectivamente.

CONDIÇÕES DA COBERTURA

1. As condições para a concessão desta cobertura são as seguintes:
 - I - a inclusão desta cobertura na apólice será efetuada a partir da expressa solicitação do Segurado e da correspondente aceitação por parte da Seguradora. A Seguradora deverá se pronunciar, sobre sua aceitação ou não, dentro dos seguintes prazos:
 - a) 15 (quinze) dias após o recebimento da comunicação, quando se tratar de seguro novo;
 - b) 3 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação, quando a apólice já estiver em vigor, situação em que a inclusão da cobertura será feita mediante endosso.
 - II - a ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, dentro dos prazos previstos no inciso I, acima, caracterizará a aceitação tácita do risco proposto.

RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais para o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Aéreo - Carga que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.